



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2290 DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2151 de 10 de novembro de 1991 e dá outras providências.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2151 de 10 de novembro de 1991: "ARTIGO 1º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - .....
- f) - .....
- g) - .....
- h) - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- i) - .....
- j) - DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS
- k) - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- l) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ARTIGO 2º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo I, Tabela I da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989:

- 03 cargos de Diretor de Departamento - Referência 15
- 03 cargos de Sub-Diretor de Departamento - Referência 14
- 01 cargo de Comandante da Guarda Municipal - Referência 14
- 01 cargo de Sub-Comandante da Guarda Municipal - Referência 11

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

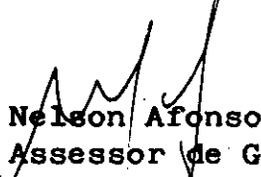
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de junho de 1993

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de junho de 1993.

  
Nelson Afonso  
Assessor de Gabinete